

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 2/10/2014, Seção 1, Pág. 12.

Portaria nº 849, publicada no D.O.U. de 2/10/2014, Seção 1, Pág. 12.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Fundação Educacional de Patos de Minas		UF: MG
ASSUNTO: Recredenciamento do Centro Universitário de Patos de Minas (UNIPAM), com sede no Município de Patos de Minas, no Estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Paschoal Laércio Armonia		
e-MEC Nº: 200901731		
PARECER CNE/CES Nº: 193/2014	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/6/2014

I – RELATÓRIO

Histórico

O presente processo trata do recredenciamento do Centro Universitário de Patos de Minas (UNIPAM), com sede na Rua Major Gote, nº 808, bairro Caiçaras, no Município de Patos de Minas, no Estado de Minas Gerais. A UNIPAM é Instituição de Educação Superior (IES) privada sem fins lucrativos, mantida pela Fundação Educacional de Patos de Minas, com sede no mesmo endereço.

A Fundação Educacional de Patos de Minas (FEPAM) foi criada pela Lei nº 4.776, de 27/5/1968, do Governo do Estado de Minas Gerais, como unidade agregada à Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMIG). Após 2008, como todas as Instituições de Educação Superior (IES) criadas no âmbito estadual, e que passaram a contar com apoio financeiro da iniciativa privada, o Centro Universitário Patos de Minas (UNIPAM) migrou para o Sistema Federal de Educação (ADIn 2501).

O pedido de recredenciamento foi protocolado no Ministério da Educação (MEC) em 30 de abril de 2009, e após a análise documental e regimental, realizadas pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) foi considerado, no Despacho Saneador, que o processo estava de acordo com as exigências de instrução processual, seguindo para o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), onde tramitou, com a finalidade de cotejar as informações prestadas pela Instituição, com vista ao recredenciamento pleiteado.

Foi apresentado no sistema e-MEC o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) referente ao período 2009-2013, condizente com as determinações legais e contemplando todas as informações demandadas, e um relatório referente ao ciclo avaliativo de 2009-2011, produzido pela Comissão Própria de Avaliação (CPA).

A Comissão de Avaliação designada pelo Inep foi constituída pelos professores Eduardo José de Arruda, Romildo Martins Sampaio e Emilia Addison Machado Moreira (coordenadora da Comissão). A visita ocorreu no período de 23 de novembro a 27 de novembro de 2010, sobre a qual foi elaborado o Relatório de nº 83.806, assinado em 30 de novembro de 2010, tendo sido atribuído o conceito final “3” (três) que é compatível com um perfil satisfatório de qualidade. No entanto, o UNIPAM discordou e recorreu por meio de documento, apresentado em 28 de janeiro de 2011, em que solicitou a modificação do

conceito “2” (dois) atribuído para a Dimensão 5, que trata das políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, de aperfeiçoamento, de desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho. A Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA) considerou que a IES não apresentou argumentação suficiente para justificar a solicitação, mantendo sem modificações a avaliação da comissão para a Dimensão 5, a qual seguiu os padrões de qualidade, permanecendo inalterado o parecer da Comissão do Inep.

Conforme a Consulta Textual no Sistema e-MEC, em março de 2014, o UNIPAM oferece cursos superiores presenciais, de Graduação (nas modalidades Bacharelado e Licenciatura) e de Tecnologia; além de 26 (vinte e seis) cursos de Pós-Graduação, de acordo com o site da IES (www.unipam.edu.br) visitado em 9/5/2014. Tramitam no sistema e-MEC 15 (quinze) processos, entre eles o credenciamento para EaD, que o UNIPAM não possui ainda. Abaixo, encontram-se os cursos de graduação, todos presenciais, nas modalidades Bacharelado (B), Licenciatura (L) e Superiores de Tecnologia (CST), e os respectivos conceitos obtidos no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), Conceito Preliminar de Curso (CPC) e Conceito de Curso (CC):

CURSO	ENADE / ANO	CPC / ANO	CC / ANO
Administração (B)	3/2012	3/2012	-
Agronegócio (CST)	-	-	3/2011
Agronomia (B)	3/2010	3/2010	-
Arquitetura e Urbanismo (B)	-	-	-
Ciências Biológicas (L)	3/2011	3/2011	-
Ciências Biológicas (B)	3/2011	SC	-
Ciências Contábeis (B)	3/2012	3/2012	-
Comunicação Social (B)	3/2012	3/2009	-
Comunicação Social – Jornalismo (B)	-	-	3/2013
Direito (B)	4/2012	4/2012	-
Educação Física (L)	3/2011	4/2011	-
Educação Física (B)	3/2010	2/2010	4/2014
Enfermagem (B)	3/2010	3/2010	-
Engenharia Ambiental e Sanitária (B)	-	-	4/2013
Engenharia Civil (B)	-	-	4/2013
Engenharia de Produção (B)	-	-	-
Engenharia Química (B)	-	-	4/2013
Farmácia (B)	3/2010	3/2010	-
Fisioterapia (B)	2/2010	3/2010	4/2011
Gestão Comercial (CST)	-	-	-

CURSO	ENADE / ANO	CPC / ANO	CC / ANO
História (L)	3/2011	SC	-
Letras (L)	4/2011	SC	-
Letras - Inglês (L)	3/2008	3/2008	-
Matemática (L)	3/2008	2/2008	-
Medicina (B)	SC	SC	-
Medicina Veterinária (B)	-	-	-
Nutrição (B)	2/2010	SC	-
Pedagogia (L)	3/2008	3/2008	-
Psicologia (B)	4/2012	3/2009	-
Química (L)	3/2011	SC	-
Química (B)	-	-	4/2012
Secretariado Executivo (B)	3/2009	3/2009	-
Sistema de Informação (B)	2/2011	3/2011	-
Zootecnia (B)	3/2010	3/2010	-

Mérito

O Índice Geral de Cursos (IGC) atribuído à instituição, no último ciclo avaliativo realizado em 2012, foi “3” (três), o IGC contínuo “270” (duzentos e setenta) e o Conceito Institucional (CI) “3” (três), obtido em 2010.

Com base nas informações apuradas no Relatório nº 83.806, exarado em 30 de novembro de 2010, os conceitos atribuídos pela Comissão de Avaliação *in loco* aos indicadores, conforme Instrumento de Avaliação Institucional Externa para Recredenciamento, estão no quadro que segue:

Dimensão	Conceito
1 – A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional	2
2 – A política para ensino, a pesquisa e extensão	3
3 – A responsabilidade social	4
4 – A comunicação com a sociedade	3
5 – As políticas de pessoal	2
6 – Organização e gestão da instituição	3
7 – Infraestrutura física	4
8 – Planejamento e avaliação	3
9 – Políticas de atendimento aos discentes	2
10 – Sustentabilidade financeira	3
CONCEITO FINAL	3

Dimensão 1: conceito “2” (dois) - A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional

Sobre a Missão e o PDI, que compõem esta dimensão, os avaliadores observaram que, para o período 2009-2013, foram implantadas de forma parcial as metas e as ações institucionais previstas; constataram que nem todas as dimensões foram contempladas no procedimento de autoavaliação, não havendo, assim, a articulação necessária entre o PDI e o processo avaliativo promovido pela CPA, configurando essa dimensão *um quadro aquém do que expressa o referencial mínimo de qualidade*.

Dimensão 2: conceito “3” (três) - A política para ensino, a pesquisa e extensão

Em relação às políticas para o ensino (graduação e pós-graduação), pesquisa e extensão, foram constatadas diversas ações no sentido de melhorar a qualidade de ensino, tendo sido observado pelos avaliadores *que há coerência entre o PDI, o PPI e as políticas de ensino, pesquisa e extensão no UNIPAM*. Essa dimensão foi considerada similar ao referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 3: conceito “4” (quatro) - A responsabilidade social

As ações de responsabilidade social para o atendimento às políticas de inclusão social, especialmente do idoso e da criança carente, são realizadas em programas de extensão voltados para a comunidade, os quais valorizam a preservação do patrimônio cultural, regional e promovem a educação ambiental. Os especialistas avaliaram a configuração dos indicadores desta dimensão como *um quadro além do que expressa o referencial mínimo de qualidade, pois supera em alguns pontos a proposta apresentada no PDI pela IES*.

Dimensão 4: conceito “3” (três) - A comunicação com a sociedade

A IES tem comunicação com a sociedade por TV, rádio e jornal locais, onde são divulgadas as atividades de extensão e de responsabilidade social, além da Ouvidoria e da intranet, tendo sido considerado pela comissão que *os indicadores da dimensão avaliada configuram um quadro similar ao que expressa o referencial mínimo de qualidade*.

Dimensão 5: conceito “2” (dois) - As políticas de pessoal

As políticas de pessoal, segundo os avaliadores, estavam coerentes com o PDI no que se refere ao aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e as condições de trabalho praticadas pela IES. Os avaliadores observaram que o UNIPAM possuía *57,2% de docentes com formação stricto sensu*, o que foi considerado por essa comissão como *um quadro aquém do que expressa o referencial mínimo de qualidade para Centros Universitários*, atribuindo conceito “2” (dois).

Dimensão 6: conceito “3” (três) - Organização e gestão da instituição

Os avaliadores constataram que a organização e gestão estão coerentes com o PDI, com representatividade dos colegiados, com participação dos segmentos da comunidade. Sendo uma instituição com fins filantrópicos, os *recursos financeiros excedentes são reaplicados no objetivo fim da instituição ensino, pesquisa e extensão*. Assim, em relação ao que se entende por funcionalidade e representatividade, os indicadores avaliados configuram um quadro similar ao referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 7: conceito “4” (quatro) - Infraestrutura física

Segundo os avaliadores, a *infra-estrutura (sic) física apresenta padrão de excelência, com espaços amplos e planejados*, incluindo uma ampla biblioteca, acervo adequado,

informatizada. Os investimentos na infraestrutura foram considerados coerentes com o descrito no PDI, configurando um quadro além do que expressa o referencial mínimo de qualidade.

Dimensão 8: conceito “3” (três) - Planejamento e avaliação

Nesta dimensão, os especialistas verificaram que o planejamento e os processos de avaliação estavam integrados e coerentes com o previsto no PDI, norteados pelos resultados da autoavaliação; os processos avaliativos realizados pela Comissão Própria de Avaliação (CPA), cujos membros são indicados, também servem de parâmetros para as decisões dos gestores em todas as instâncias administrativas. A comissão considerou *que o planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação (sic) institucional, configuram um quadro similar ao que expressa o referencial mínimo de qualidade.*

Dimensão 9: conceito “2” (dois) - Políticas de atendimento aos discentes

Foi constatado pelos especialistas que políticas de atendimento ao estudante estavam sendo implantadas assim como um programa de apoio ao egresso. Programas de nivelamento, auxílio financeiro e monitoria já estavam implantados. A comissão considerou *que os dados retratados e verificados nessa dimensão, configuram um quadro aquém do que expressa o referencial mínimo de qualidade.*

Dimensão 10: conceito “3” (três) - Sustentabilidade financeira

A sustentabilidade financeira foi considerada coerente como previsto no PDI, com recursos que possibilitam a expansão do UNIPAM, configurando uma proposta de desenvolvimento da IES compatível com as verbas disponíveis, *equivalente ao descrito no referencial mínimo de qualidade.*

Em relação aos requisitos legais, a Comissão destacou em seu relatório que o UNIPAM atende:

- Às condições de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais;
- A titulação do corpo docente do UNIPAM atende à legislação vigente;
- Da mesma forma, a instituição tem o número de docentes contratados em regime de tempo integral, todos com vínculo empregatício, atendendo aos requisitos legais (estabelecidos nos artigos 2º e 3º da CLT).
- Conforme verificado pela Comissão, o Plano de Cargo e Carreira docente e técnico-administrativo está protocolado em órgão competente do Ministério do Trabalho.

Considerações do relator

Em 1º de novembro de 2013, conforme relatado no parecer da SERES, a Coordenação-Geral de Credenciamento das Instituições de Educação Superior – CGCIES/DIREG/SERES/MEC solicitou, por meio de diligência, esclarecimentos adicionais sobre as fragilidades apontadas no relatório de avaliação nas dimensões 1, 5 e 9, com conceito “2” cada uma, e a instituição respondeu descrevendo as medidas adotadas para superá-las. A análise das contrarrazões apresentadas não foram consideradas factuais por esse motivo a avaliação da comissão foi mantida.

Em 11 de fevereiro de 2014, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) apontou fragilidades da instituição, no que tange à titulação do corpo docente:

(...)

Com relação ao item 5.2 da Dimensão 5, a instituição não alcançou o referencial mínimo de qualidade estabelecido pelo instrumento de avaliação para o Centro Universitário. O corpo docente não atingiu o mínimo de 70% com formação mínima em nível de pós-graduação stricto sensu e de 20% com o título de doutor.

A instituição informou que possui “51,29% de mestres e 10,33% de doutores, totalizando 61,62% de stricto sensu”.

O resultado da avaliação institucional externa, o conceito 3 e as informações prestadas pela instituição mostram que ela está dentro de um nível que representa um índice similar ao referencial mínimo de qualidade para a oferta de ensino, possuindo condições satisfatórias para o seu credenciamento.

(...)

Evidentemente, a SERES apontou percentuais incompatíveis com a Resolução CNE/CES nº 1/2010, Art. 3º. A comissão de avaliação, por sua vez, também relatou que o corpo docente apresentava um quadro aquém do referencial mínimo de qualidade, mas os indicadores da Dimensão 5, referentes à titulação (perfil do docente) e ao regime de trabalho (condições institucionais para os docentes) são atendidos.

Em suas considerações finais a SERES manifestou-se favorável ao credenciamento do Centro Universitário de Patos de Minas, levando-se em conta o *resultado da avaliação institucional externa, o conceito 3 e as informações prestadas pela instituição.*

Considerando a Resolução CNE/CES nº 1/2010, de 20 de janeiro de 2010, que “dispõe sobre normas e procedimentos para o credenciamento e credenciamento de centros universitários”, o Art. 3º, inciso II, estabelece como condição necessária o *mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado*, e a manifestação da Seres, concluiu que o UNIPAM reúne as condições necessárias para seu credenciamento.

Recomendo que a instituição adote as medidas cabíveis corrigindo seus pontos fracos apontados pela SERES e pela comissão de avaliação externa, pois a maioria das dimensões avaliadas foram consideradas apenas satisfatórias, o que não condiz com um Centro Universitário que deve primar pela excelência do ensino e poderá vir a apresentar problemas nos próximos processos regulatórios.

Feitas essas considerações, passo o voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário de Patos de Minas (UNIPAM), com sede na Rua Major Gote, nº 808, bairro Caiçaras, no Município de Patos de Minas, no Estado de Minas Gerais, mantido pela Fundação Educacional de Patos de Minas, com sede no mesmo endereço, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme

o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 5 de junho de 2014.

Conselheiro Paschoal Laércio Armonia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 5 de junho de 2014.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Vice-Presidente